



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS
Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000
camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br
Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO N. 99 DE 2019

A **MESA DIRETORA** da Câmara Municipal de Dois Córregos, no cumprimento de suas obrigações regimentais, remete ao Senhor Chefe do Poder Executivo Municipal o presente autógrafo referente ao Projeto de Lei n. 079 de 2019, aprovado em 10ª Sessão Extraordinária da 3ª Sessão Legislativa da 17ª Legislatura, realizada no dia 25 de dezembro de 2019.

MESA DIRETORA

MAURICIO GODOY PRADO
Presidente

CELSO ROBERTO PEGORIN
Vice-presidente

JOSÉ EDUARDO TREVISAN
1º Secretário

MARIA CHRISTINA CURY VIEIRA COELHO
2ª Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Nº Processo 0014386/2019 27/12/2019 09:29:18

Req.: CAMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Solic: ENCAMINHA DOCUMENTOS

Seção de Protocolo e Ouvidoria (14) 3652-9527
102435
0014386/2019

3ª Sessão Legislativa
17ª Legislatura
Autógrafo n. 99 de 2019



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000

camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 079, DE 2019

(AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PAGAR SUBVENÇÕES E A FORMALIZAR PARCERIAS, POR MEIO DE TERMOS DE FOMENTO E/OU TERMOS DE COLABORAÇÃO COM AS ENTIDADES QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

Art. 1º Fica autorizado, o Executivo Municipal, a subvencionar, no exercício de 2020, as entidades abaixo relacionadas, nos seguintes valores:

- a) Casa do Abrigo de Dois Córregos - R\$ 281.365,67 (duzentos e oitenta e um mil, trezentos e sessenta e cinco reais e sessenta e sete centavos).
- b) Sociedade Civil Projeto Coragem de Dois Córregos – R\$ 143.801,87 (cento e quarenta e três mil, oitocentos e um reais e oitenta e sete centavos);
- c) Clube das Abelhas – Casa da Criança de Dois Córregos – R\$ 120.707,72 (cento e vinte mil, setecentos e sete reais e setenta e dois centavos);
- d) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Dois Córregos – APAE – R\$ 107.851,93 (cento e sete mil, oitocentos e cinquenta e um reais e noventa e três centavos);
- e) Associação Recreativa e Educativa das Vilas Unidas – AREVU – R\$ 94.538,70 (noventa e quatro mil, quinhentos e trinta e oito reais e setenta centavos);
- f) Associação Doiscorreguense de Educação e Assistência – ADEA – R\$ 63.390,35 (sessenta e três mil, trezentos e noventa reais e trinta e cinco centavos);
- g) Lar São Vicente de Paulo – R\$ 55.661,10 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e um reais e dez centavos);
- h) Sociedade Beneficente Espírita – Lar Tito Paiva – R\$ 40.129,05 (quarenta mil, cento e vinte e nove reais e cinco centavos);

Art. 2º Fica, ainda, o Poder Executivo, autorizado a celebrar Parcerias, por meio de Termos de Fomento e/ou Termos de Colaboração e eventuais aditivos e alterações com as entidades relacionadas no artigo anterior, tudo na forma e nos limites do estabelecido na Lei Federal nº 13.019/2014 e decreto municipal regulamentador.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias previstas no orçamento de 2020, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

3ª Sessão Legislativa
17ª Legislatura
Autógrafo n. 99 de 2019